

BIOGRAFIA

Cleri Aparecida Proni Penteado, nascida em Rio Claro em 15 de agosto de 1947, primogênita de Armando Proni e Alzira Mijolaro Proni, vem de uma família tradicional do Bairro Vila Alemã, com mais 6 irmãos: Iraci, Adail, Armando, Nilza, Elizete e Ginésio, onde seu Pai criou a família cortando os eucaliptos dos Hortos Florestais de Rio Claro, Ipeúna, Charqueada e Itirapina para atender a Companhia Paulista de Estradas de Ferro que depois tornou-se a antiga Ferrovia Paulista SA-FEPASA para fabricação dos dormentes para os trilhos e lenha para as locomotivas à vapor da época.

Mulher esforçada e trabalhadora, sempre trabalhou com costura, inclusive tendo trabalhado na antiga Fábrica de Tecidos Matarazzo, onde hoje é o Shopping de Rio Claro. Seu último trabalho foi como gerente de logística da Christian Grey na cidade.

Casou-se em 21 de setembro de 1968 com Arlindo Teixeira Penteado, filho de Vicente Teixeira Penteado e Ana Maria Franchito Penteado. Tiveram 4 filhos: Ronaldo (*in memoriam*), Ricardo, Renata e Ronald e 3 Netos: Laís, Henrique e Miguel.

Começaram a vida com muita dificuldade, tendo que se mudar para Santos onde o seu esposo conseguiu trabalho como Instrutor na Escola Senai, vindo a conseguir a transferência para a querida cidade Natal de Rio Claro após 5 anos morando em Santos.

Mãe dedicada, amorosa, ótima cozinheira, que sempre zelou pela família, orientando com pulso firme os princípios de moral, gratidão, benignidade e amor fraternal, criando uma família com alicerce sólido, caráter e solidária. Mesmo com os filhos casados e cada um seguindo seu caminho sempre reunia a família toda nos almoços de domingo, mantendo a união. O que falta hoje nas famílias. Deu exemplo a seus filhos com trabalhos voluntários em prol da população e apoio a instituições de menores e religiosas.

Lutou por 2 anos contra um câncer no pâncreas, mas nunca desistiu de viver, mantendo sua alegria e viajando até o final, quando fez sua viagem final em 9 de outubro de 2010.

Deixa saudades e inspirações por sua luta de vida, determinação e amor incondicional!

DECLARAÇÃO

A família de **CLERI APARECIDA PRONI PENTEADO**, representada por seu esposo Senhor **ARLINDO TEIXEIRA PENTEADO**, **DECLARA** que é com grande honra e orgulho que aceita a homenagem de denominação da rotatória localizada na avenida 1-JF, com a avenida 2-JF – no bairro Jardim Floridiana, através da iniciativa do **Vereador JOSÉ JÚLIO LOPES DE ABREU (JULINHO LOPES)**.

Rio Claro, 5 de Outubro de 2020.



ARLINDO TEIXEIRA PENTEADO

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PARECER JURÍDICO Nº 96/2020 - REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 96/2020 - PROCESSO Nº 15656-132-20.

Atendendo ao que dispõe o artigo 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria Jurídica emite Parecer a respeito do Projeto de Lei nº 96/2020, de autoria do nobre Vereador José Júlio Lopes de Abreu, que denomina de "CLERI APARECIDA PRONI PENTEADO", a rotatória localizada na Avenida 01-JF com a Avenida 02-JF, no bairro Jardim Floridiana.

No tocante à denominação de próprios, vias e logradouros públicos, a Lei Orgânica do Município de Rio Claro exige o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 1) Que a denominação não seja procedida com o nome de pessoas vivas (artigo 296). Foi juntada aos autos a Certidão de Óbito da homenageada.
- 2) Que a denominação somente poderá ocorrer depois de concluída à construção do patrimônio, quando for o caso (artigo 106, Parágrafo único).
- 3) Que o próprio ou via pública ainda não tenha denominação.

Câmara Municipal de Rio Claro

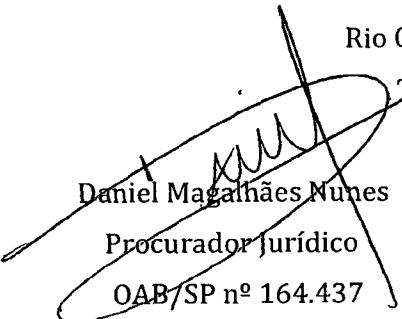
Estado de São Paulo

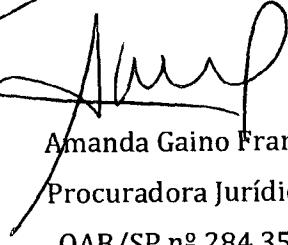
Portanto, a Procuradoria Jurídica solicita, em caráter de urgência, que seja expedido ofício ao Poder Executivo Municipal indagando o seguinte:

a) Se a rotatória localizada na Avenida 01-JF com a Avenida 02-JF, no bairro Jardim Floridiana possui denominação própria e se está devidamente concluída.

Outrossim, com a resposta do Poder Executivo afirmando que a área não possui denominação, bem como que está devidamente concluída, o Projeto de Lei em apreço se revestirá de legalidade.

Rio Claro, 16 de outubro de 2020.


Daniel Magalhães Nunes
Procurador Jurídico
OAB/SP nº 164.437


Amanda Gaino Franco
Procuradora Jurídica
OAB/SP nº 284.357

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI N° 096/2020

PROCESSO N° 15656-132-20

PARECER N° 128/2020

O presente Projeto de Lei de autoria do Vereador **JOSÉ JÚLIO LOPES DE ABREU**, Denomina de “CLERI APARECIDA PRONI PENTEADO”, a rotatória localizada na Avenida 01-JF com a Avenida 02-JF, no Bairro Jardim Floridiana.

A Comissão de Constituição e Justiça opina pela **LEGALIDADE** do presente Projeto de Lei, tendo em vista o que dispõe o Parecer Jurídico desta Edilidade.

Rio Claro, 03 de dezembro de 2020.


GERALDO LUIS DE MORAES

Presidente


DERMEVAL NEVOEIRO DEMARCHI RAFAEL HENRIQUE ANDREETA
Relator Membro

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROJETO DE LEI Nº 096/2020

PROCESSO Nº 15656-132-20

PARECER Nº 110/2020

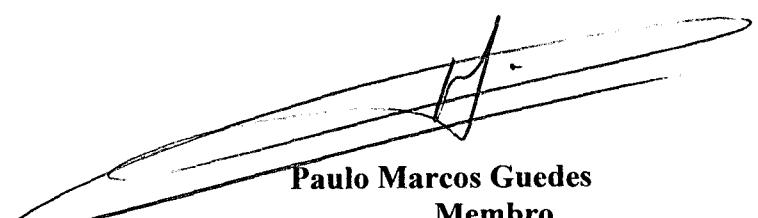
O presente Projeto de Lei de autoria do Vereador **JOSÉ JÚLIO LOPES DE ABREU**, Denomina de “CLERI APARECIDA PRONI PENTEADO”, a rotatória localizada na Avenida 01-JF com a Avenida 02-JF, no Bairro Jardim Floridiana.

A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela **Aprovação** do referido Projeto de Lei.

Rio Claro, 03 de dezembro de 2020.


Hernani Alberto Mônaco Leonhardt
Presidente

José Pereira dos Santos
Relator


Paulo Marcos Guedes
Membro

156

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI Nº 096/2020

PROCESSO Nº 15656-132-20

PARECER Nº 127/2020

O presente Projeto de Lei de autoria do Vereador **JOSÉ JÚLIO LOPES DE ABREU**, Denomina de “CLERI APARECIDA PRONI PENTEADO”, a rotatória localizada na Avenida 01-JF com a Avenida 02-JF, no Bairro Jardim Floridiana.

A Comissão de Políticas Públicas acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei.

Rio Claro, 03 de dezembro de 2020.

Ruggero Augusto Seron
Presidente


Thiago Yamamoto
Relator


Caroline Gomes Ferreira
Membro

157

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

PROJETO DE LEI Nº 096/2020

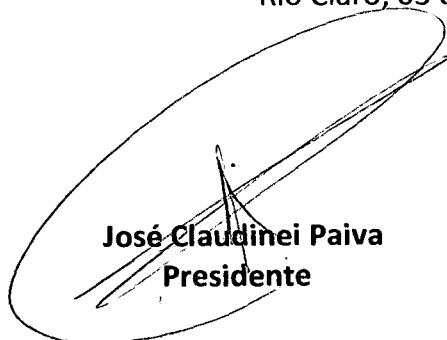
PROCESSO Nº 15656-132-20

PARECER Nº 105/2020

O presente Projeto de Lei de autoria do Vereador **JOSÉ JÚLIO LOPES DE ABREU**, Denomina de “CLERI APARECIDA PRONI PENTEADO”, a rotatória localizada na Avenida 01-JF com a Avenida 02-JF, no Bairro Jardim Floridiana.

Esta Comissão opina pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei, tendo em vista o que dispõe o Parecer Jurídico desta Edilidade.

Rio Claro, 03 de dezembro de 2020.


José Claudinei Paiva
Presidente


Adriano La Torre
Membro

Anderson Adolfo Christofoletti
Relator

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS

PROJETO DE LEI N° 096/2020

PROCESSO N° 15656-132-20

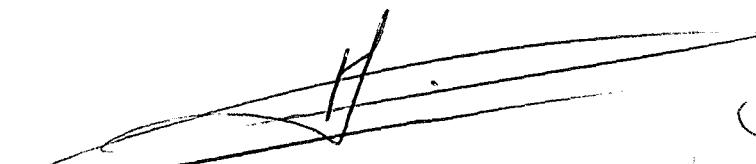
PARECER N° 110/2020

O presente Projeto de Lei de autoria do Vereador **JOSÉ JÚLIO LOPES DE ABREU**, Denomina de “CLERI APARECIDA PRONI PENTEADO”, a rotatória localizada na Avenida 01-JF com a Avenida 02-JF, no Bairro Jardim Floridiana.

A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS, acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei.

Rio Claro, 03 de dezembro de 2020.

ADRIANO LA TORRE
Presidente



PAULO MARCOS GUEDES
Relator



MARIA DO CARMO GUILHERME
Membro

159



PREFEITURA DE RIO CLARO-SP
Gabinete do Prefeito

Rio Claro, 02 de dezembro de 2020.

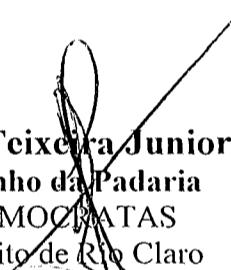
Ofício G.P.C. nº 578/2020

Exmo. Sr.
André Luís de Godoy
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Rio Claro

Com minhas cordiais saudações, dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe a resposta da solicitação da Comissão de Constituição e Justiça, enviadas a este Gabinete referente ao Projeto de Lei 096/2020

Aproveito a oportunidade para renovar-lhe meus protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


João Teixeira Junior
Juninho da Padaria
DEMOCRATAS
Prefeito de Rio Claro

030122020 14122

CHAMADA PARA REUNIÃO
Rua 3, 945, Centro.
CEP: 13.500-907, Rio Claro-SP
Fone: (19) 3526-7207 - E-mail : gabinete@prefeiturarc.sp.gov.br

LCO



**MEMORANDO DEPARTAMENTO DE DESENV. URBANO GESTÃO TERRITORIAL
– DESURB – Nº. 035/2020.**

**DO: DEPARTAMENTO DE SISTEMATIZAÇÃO E ANALISE DE INFORMAÇÃO
MUNICIPAL - DESIM.**

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

Rio Claro, 26 de Novembro de 2020.

**Assunto: PROJETO DE LEI 096/2020 QUE DÁ NOME A ROTATORIA
DA AVENIDA 01-JF, COM AVENIDA 02 - JF- JARDIM FLORIDIANA**

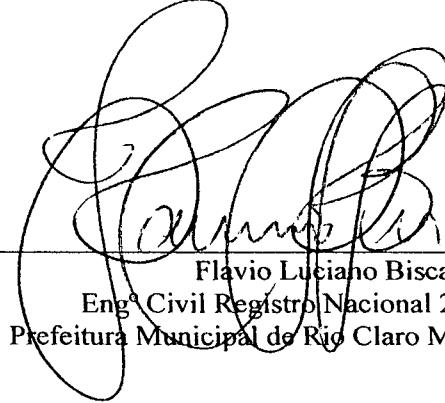
Vereador: José Julio Lopes de Abreu

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Em atenção ao que pede o ofício do DD.Presidente da Câmara de Vereadores em favor do andamento dos trabalhos da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara, que requer informações sobre matéria que tramita como Projeto de Lei que denomina a 'CLERI APARECIDA PRONI PENTEADO" rotatória na avenida 01 JF com a avenida 02 JF - Jardim Floridiana.

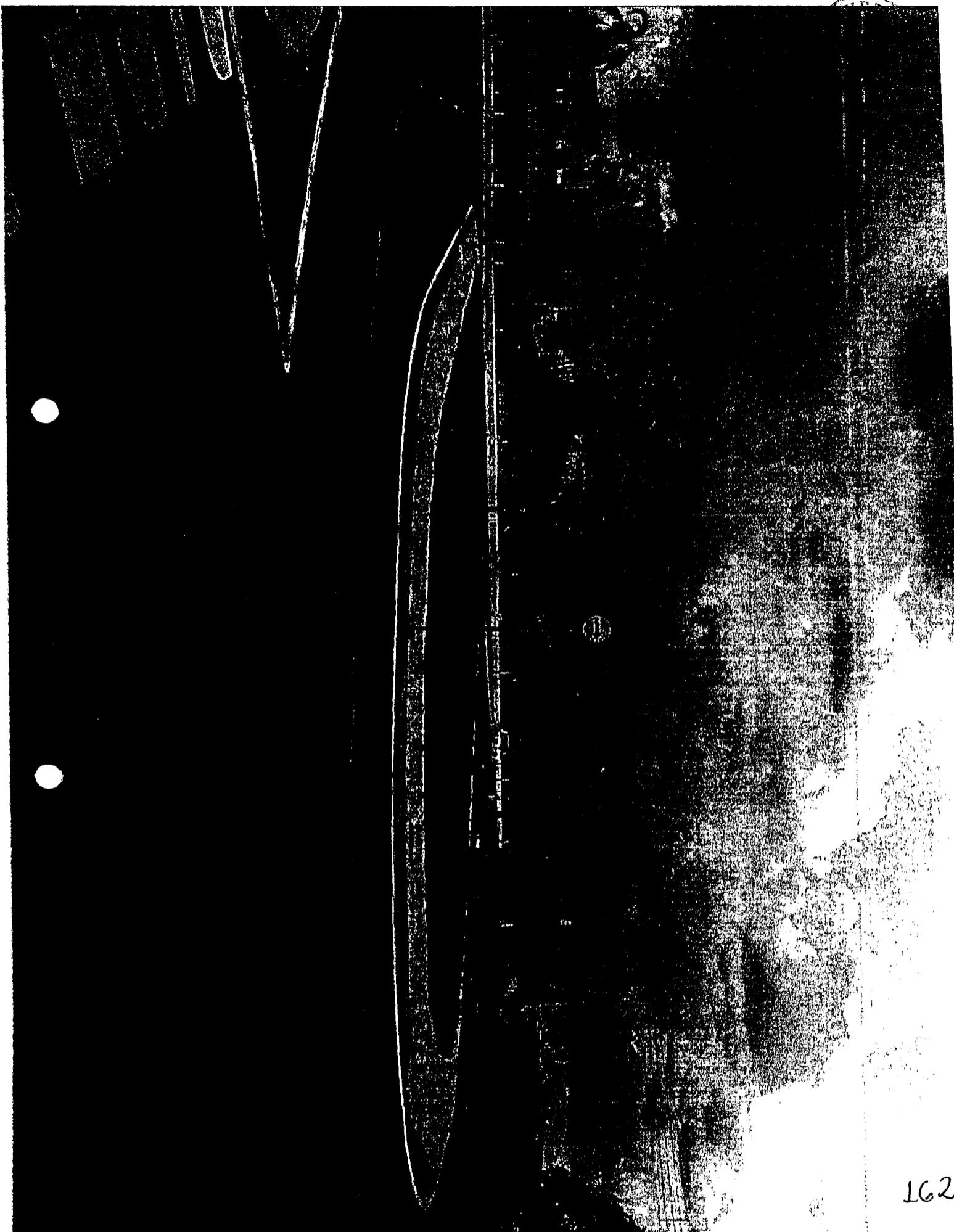
INFORMAMOS que:

Na pesquisa de nossos registros, não encontramos denominação e em diligencia até o local a mesma encontra-se concluída.



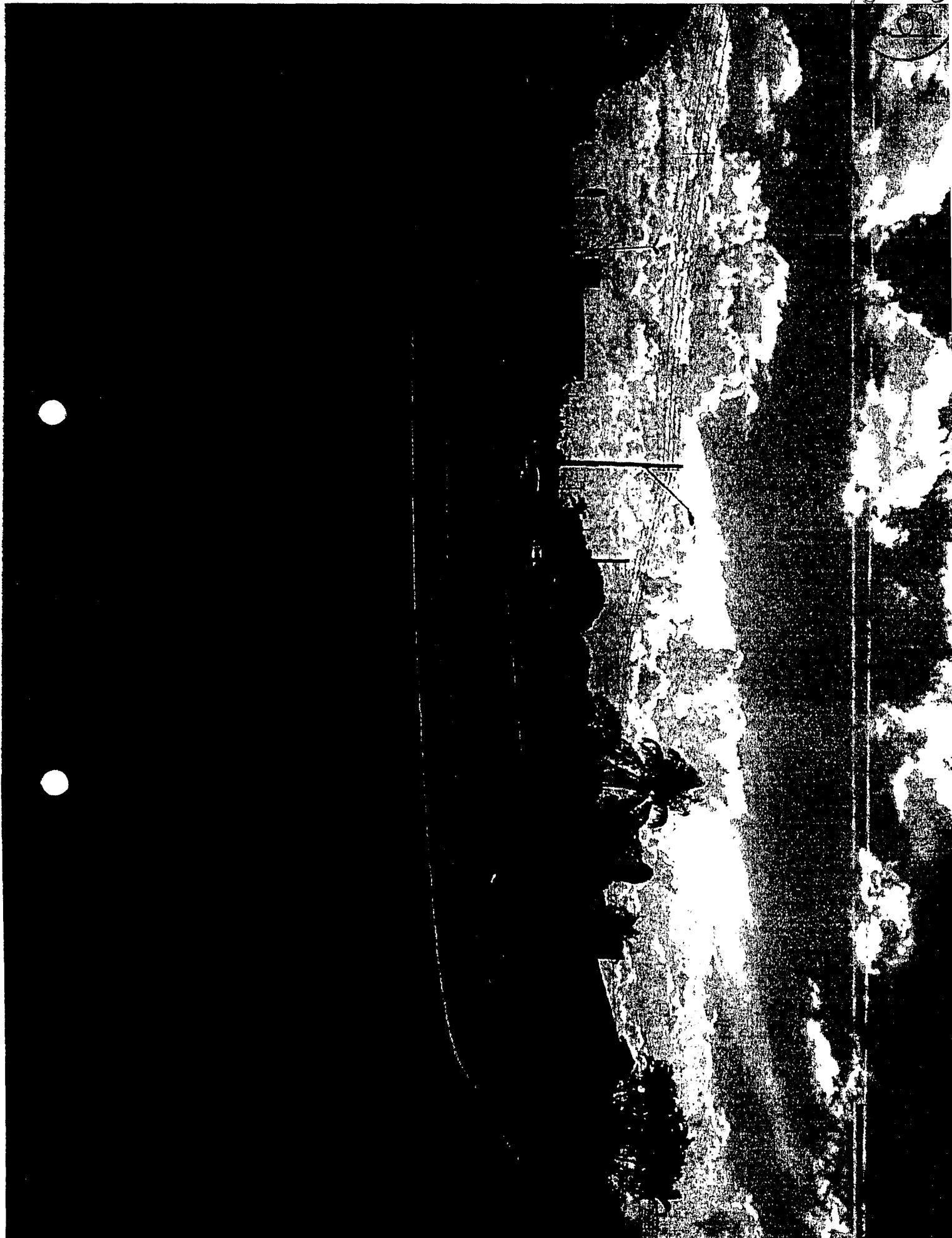
Flávio Luciano Biscaro.
Engº Civil Registro Nacional 261170642-5
Prefeitura Municipal de Rio Claro Matrícula nº 021302

Ilmo. Dr. Ricardo Gobbi e Silva.
Secretário Municipal do Governo.
Rua 3 nº 945 - Centro- CEP 13500-000 (Paço Municipal) - Rio Claro-SP.



162

GOVERNO



163



164





165

DESPACHO DO GABINETE

Processo: 21.400/2020

Interessado: Governo

Objeto: Projeto de Lei nº 096/2020

Vistos.

Encaminhe os autos ao **Gabinete Maior** para que seja franqueado resposta ao Exmo. Vereador sobre o pedido no Projeto de Lei nº 096/2020 (fls. 3), informando que a área mencionada não possui denominação.

Rio Claro, 01 de dezembro de 2020.



Ricardo Gobbi e Silva

Secretário de Governo
Desenvolvimento Econômico e
Planejamento Urbano

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 099/2020

"Fica instituído no Calendário Oficial de Datas Comemorativas no âmbito do Município de Rio Claro, o "Dia do Brack Day - Infinito Moto Clube", a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de fevereiro. "

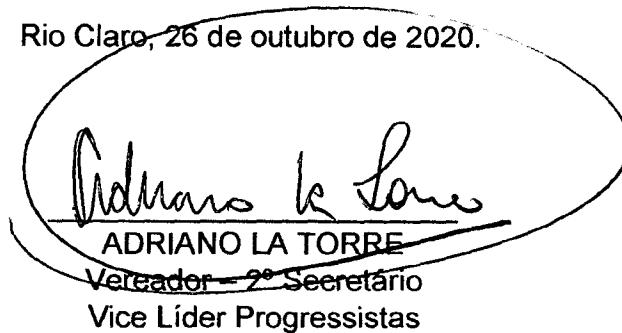
Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial de Datas Comemorativas no âmbito do Município de Rio Claro, o "Dia do Brack Day - Infinito Moto Clube", a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de fevereiro.

Parágrafo Único – Nesta data serão realizadas atividades, sociais, recreativas, exposições com outros clubes de motos, debates, seminários sobre motociclismo e atividades musicais.

Art.2º- Eventuais despesas decorrentes desta lei correrão por dotação orçamentária específica, suplementada se necessário.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Claro, 26 de outubro de 2020.



ADRIANO LA TORRE
Vereador - 2º Secretário
Vice Líder Progressistas

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Justificativa

No ano 1999, Ibrahin e seu amigo Reali, compraram um estabelecimento comercial na cidade de rio claro localizado na Rua 6, com a avenida 6, onde o mesmo ficou muito famoso por ter uma moto pendurada em sua fachada, nesta época começou a ser frequentado por uma enorme parcela de motociclistas de nossa cidade, onde os mesmos começaram a viajar juntos, participar de evento de motociclista, e foi ai que começou a ser cogitado a formação do moto clube, e assim o fez, em sua primeira formação a Presidência ficou a cargo do Sr. Ibrahin e sua Vice Presidência o Sr. Carlão(Vulgo Vermelho), sua primeira aparição oficial com os integrantes já uniformizados em eventos se deu na cidade de Caraguatatuba no famoso evento MEGACYCLE no ano de 2000. A partir de 2001 o infinito se tornou um moto clube consagrado e respeitado pelos outros grupos, frequentando e fazendo eventos oficiais como o "Infinito Moto Berr". O Moto Clube se consagra por um grupo de motociclistas, que executam viagem longas, nacionais e internacionais, possuindo integrante certificado pela Iron Butt Association, como o próprio nome diz, iron Butt ou bunda de ferro certificando motociclistas que passam por uma prova de regularidade onde os mesmos pilotam suas motos em um percurso de 1000 milhas em um tempo de 24 horas.

E no ano de 2017 em mais uma viagem do moto clube que foi para o estado de Sergipe, mais precisamente para Aracaju no seu retorno para Rio Claro, na BR 116 na cidade de Feira de Santana Km 438 em um dia trágico (27/02/2017), aconteceu um acidente onde perdemos nosso querido Presidente e Fundador Ibrahin Carradini nosso velho Brack e a partir desta data, comemoramos o dia do BRACK DAY - Infinito Moto Clube, em memoria do nosso querido amigo Ibrahin, o que faz por merecer tal homenagem.

Assim, solicito o apoio dos colegas, aprovando este projeto de lei.

168

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PARECER JURÍDICO Nº 99/2020 - REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 99/2020 - PROCESSO Nº 15661-137-20.

Atendendo ao que dispõe o artigo 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria Jurídica emite Parecer a respeito do Projeto de Lei nº 99/2020, de autoria do nobre Vereador Adriano La Torre, que institui no calendário oficial de datas comemorativas no âmbito do município de Rio Claro, o “Dia do Brack Day – Infinito Moto Clube”, a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de fevereiro.

Inicialmente, cumpre esclarecer, que não cabe a esta Procuradoria Jurídica apreciar o mérito ou conveniência da proposta ora apresentada, pois a matéria é restrita aos senhores Vereadores.

No aspecto jurídico, esta Procuradoria Jurídica ressalta o seguinte:

O Projeto de Lei em questão dispõe sobre assunto de interesse local, o que permite ao Município legislar sobre a matéria, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e artigo 8º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Claro.

Não obstante, trata-se de competência do Município suplementar as legislações federal e estadual, no que couber, a teor do artigo 14, inciso I, da LOMRC.

169

Câmara Municipal de Rio Claro

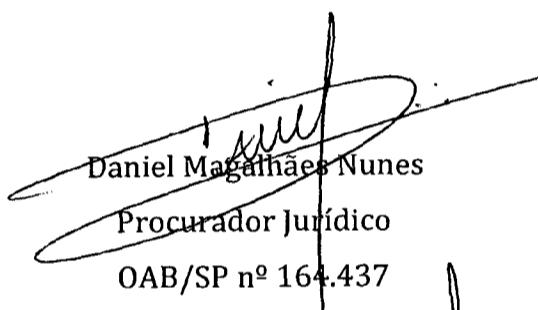
Estado de São Paulo

Por sua vez, a iniciativa dos projetos de leis complementares e ordinárias compete ao Vereador, as Comissões, ao Prefeito e aos cidadãos, nos termos do artigo 44, da Lei Orgânica do Município de Rio Claro.

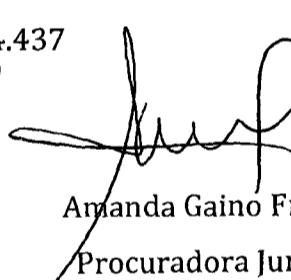
No caso em apreço, o projeto de lei inclui no calendário de eventos e comemorações do município de Rio Claro o “Dia do Brack Day – Infinito Moto Clube”.

Diante do exposto, consubstanciado nos motivos de fato e de direito acima aduzidos, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Lei em apreço **reveste-se de legalidade**.

Rio Claro, 23 de novembro de 2020.


Daniel Magalhães Nunes
Procurador Jurídico
OAB/SP nº 164.437


Ricardo Teixeira Penteado
Procurador Jurídico
OAB/SP nº 139.624


Amanda Gaino Franco
Procuradora Jurídica
OAB/SP nº 284.357

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 099/2020

PROCESSO Nº 15661-137-20

PARECER Nº 123/2020

O presente Projeto de Lei de autoria do Vereador **ADRIANO LA TORRE**, Fica Instituído no Calendário Oficial de Datas Comemorativas no âmbito do Município de Rio Claro, o “Dia do Brack Day – Infinito Moto Clube”, a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de fevereiro.

Esta Comissão opina pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei, tendo em vista o que dispõe o Parecer Jurídico desta Edilidade.

Rio Claro, 23 de novembro de 2020.


GERALDO LUIS DE MORAES
Presidente

DERMEVAL NEVOEIRO DEMARCHI
Relator


RAFAEL HENRIQUE ANDREATA
Membro

17L

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROJETO DE LEI N° 099/2020

PROCESSO N° 15661-137-20

PARECER N° 105/2020

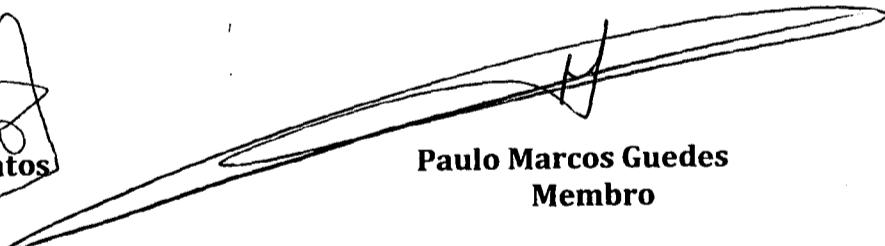
O presente Projeto de Lei de autoria do Vereador **ADRIANO LA TORRE**, Fica Instituído no Calendário Oficial de Datas Comemorativas no âmbito do Município de Rio Claro, o “Dia do Brack Day – Infinito Moto Clube”, a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de fevereiro.

Esta Comissão opina pela **LEGALIDADE** do presente Projeto de Lei, tendo em vista o que dispõe o Parecer Jurídico desta Edilidade.

Rio Claro, 24 de novembro de 2020.

Hernani Alberto Mônaco Leonhardt
Presidente


José Pereira dos Santos
Relator


Paulo Marcos Guedes
Membro

172

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI Nº 099/2020

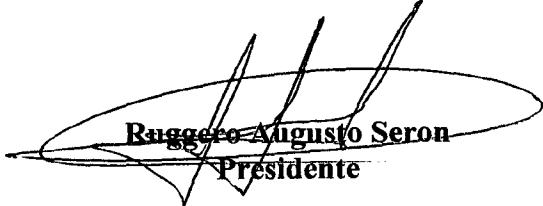
PROCESSO Nº 15661-137-20

PARECER Nº 122/2020

O presente Projeto de Lei de autoria do Vereador **ADRIANO LA TORRE**, Fica Instituído no Calendário Oficial de Datas Comemorativas no âmbito do Município de Rio Claro, o “Dia do Brack Day – Infinito Moto Clube”, a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de fevereiro.

Esta Comissão opina pela **LEGALIDADE** do presente Projeto de Lei, tendo em vista o que dispõe o Parecer Jurídico desta Edilidade.

Rio Claro, 25 de novembro de 2020.


Ruggiero Augusto Seron
Presidente


Thiago Yamamoto
Relator

Caroline Gomes Ferreira
Membro

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

PROJETO DE LEI N° 099/2020

PROCESSO N° 15661-137-20

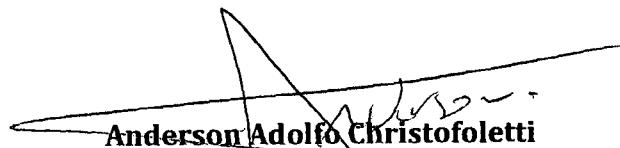
PARECER N° 100/2020

O presente Projeto de Lei de autoria do Vereador **ADRIANO LA TORRE**, Fica Instituído no Calendário Oficial de Datas Comemorativas no âmbito do Município de Rio Claro, o “Dia do Brack Day – Infinito Moto Clube”, a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de fevereiro.

Esta Comissão opina pela **LEGALIDADE** do presente Projeto de Lei, tendo em vista o que dispõe o Parecer Jurídico desta Edilidade.

Rio Claro, 30 de novembro de 2020.

José Claudinei Paiva
Presidente


Anderson Adolfo Christofolletti
Relator


Adriano La Torre
Membro

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS

PROJETO DE LEI N° 099/2020

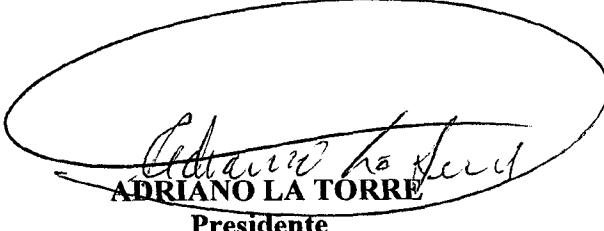
PROCESSO N° 15661-137-20

PARECER N° 105/2020

O presente Projeto de Lei de autoria do Vereador **ADRIANO LA TORRE**, Fica Instituído no Calendário Oficial de Datas Comemorativas no âmbito do Município de Rio Claro, o “Dia do Brack Day – Infinito Moto Clube”, a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de fevereiro.

Esta Comissão opina pela **LEGALIDADE** do presente Projeto de Lei, tendo em vista o que dispõe o Parecer Jurídico desta Edilidade.

Rio Claro, 02 de dezembro de 2020.



ADRIANO LA TORRE

Presidente



MARIA DO CARMO GUILHERME

Membro

PAULO MARCOS GUEDES
Relator